



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 - ESTADO DE SÃO PAULO - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - TELEFONES: (DDD 0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 136, de 26 de novembro de 1987.

(Dispõe s/abertura de Crédito Adicional Suplementar).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cz\$.1.400.000,00= (hum milhão e quatrocentos mil cruzados), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

1.1.- 01-3.1.1.1.-Pessoal Civil-Vereadores.....	\$ 600.000,=
03-3.1.1.3.-Obrigações Patronais.....	\$ 50.000,=
2.2.-023-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....	\$ 200.000,=
3.1.-037-3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	\$ 550.000,=
T O T A L	\$ 1.400.000,=

ARTIGO 2º:- O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

1.1.-3.1.3.1.- Remuneração de Serviços Pessoais.....	\$ 5.437,=
3.1.2.0.- Material de Consumo.....	\$ 50.000,=
1.2.-3.1.1.1.- Pessoal Civil.....	\$ 20.000,=
3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....	\$ 5.000,=
3.1.3.2.- Outros Serv. e Encargos.....	\$ 40.000,=
T O T A L DAS ANULAÇÕES.....	\$ 120.437,=

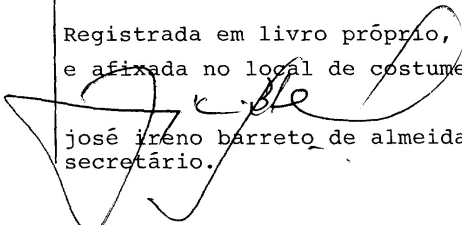
b.- Excesso de Arrecadação, de conformidade ao estatuto do pelo inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1987, no valor de.....\$ 1.279.563,=
T O T A L- D O S- R E C U R S O S.....\$ 1.400.000,=

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 26 de novembro de 1987.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Iréno Barreto de Almeida
secretário.